



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 176, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Ementa: Aprova e autoriza *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração do plano de trabalho e a nova prorrogação de prazo dos convênios firmados entre o Confea, Crea-BA, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de sedes e inspetorias – II - D, até 31 de julho de 2014 e Crea-DF, referente ao Programa de estruturação Física, Aquisição, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico – III – B, até 31 de outubro de 2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o que dispõe o item 6, do Capítulo III, da Decisão Normativa nº 86, de 2011, sobre a celebração de termo de aditivo de prazo e valor;

Considerando que o convênio n.º 0107/2013, do Crea-BA, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspeções – II – D, no valor de R\$ 296.946,40 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), foi firmado com o Regional aos 30 de dezembro de 2013, encerrando a sua vigência aos 31 de março de 2013;

Considerando que foi realizado o 1º termo aditivo ao convênio n.º 0107/2013 com o objetivo de alterar o plano de trabalho e prorrogar o prazo de vigência do convênio até o dia 15 de maio de 2014;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que para a celebração de termo aditivo de convênio sem aporte de recurso financeiro, o conveniente deverá apresentar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência, ofício de solicitação, com as devidas justificativas e fundamentação;

Considerando que o Regional solicitou aditivo de prazo, na data de 06 de maio de 2014, através do protocolo CF-2588/2014, solicitando a alteração do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do convênio até 31 de julho de 2014;

Considerando que o convênio n.º 0116/2013, do Crea-DF, referente ao Programa de estruturação Física, Aquisição, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico – III – B, no valor de R\$ 263.089,06 (duzentos e sessenta e três mil, oitenta e nove reais e seis centavos), foi firmado com o Regional aos 31 de dezembro de 2013, encerrando a sua vigência aos 31 de maio de 2013;

Considerando que para a celebração de termo aditivo de convênio sem aporte de recurso financeiro, o conveniente deverá apresentar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência, ofício de solicitação, com as devidas justificativas e fundamentação;

Considerando que o Regional solicitou aditivo de prazo, na data de 22 de abril de 2014, através do protocolo CF-2216/2014, solicitando a alteração do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do convênio até 31 de outubro de 2014;

Considerando que a prorrogação do prazo do convênio não acarretará nenhum prejuízo ao Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Propor ao Plenário do Confea a aprovação da alteração do plano de trabalho e a prorrogação de prazo do convênio firmado entre o Confea e o Crea-BA, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de sedes e inspetorias – II - D, até 31 de julho de 2014, Processo CF 2199/13.

Art. 2º Propor ao Plenário do Confea a prorrogação de prazo do convênio firmado entre o Confea e o Crea-DF, referente ao Programa de estruturação Física, Aquisição, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico – III – B, até 31 de outubro de 2014, Processo CF 2118/13.

Art. 3º Observar quando da assinatura do aditivo, bem como do repasse dos valores aditivados, a adimplência do Regional.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 4º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária.

Art. 5ª Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 15 de maio de 2014.



Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

